



**LEI N. 1605 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

|                          |                      |                                                                        |
|--------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>Código Reduzido</b>   | NOVO                 |                                                                        |
| <b>Órgão</b>             | 04                   | Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura    |
| <b>Unidade</b>           | 005                  | Gabinete do Secretário e Dependências                                  |
| <b>Função</b>            | 12                   | Educação                                                               |
| <b>Sub Função</b>        | 361                  | Ensino Fundamental                                                     |
| <b>Programa</b>          | 0008                 | Educação Transformadora                                                |
| <b>Projeto Atividade</b> | 2...                 | Manutenção da Coordenadoria da Assistencia Tecnica e Pedagogica I      |
| <b>Elemento Despesa</b>  | 3.3.90.35            | Serviços de Consultoria                                                |
| <b>Fonte de Recursos</b> | 1.500.1001.000       | Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino. |
| <b>Detalhamento</b>      | 0000000              | Sem Código De Acompanhamento                                           |
| <b>Valor R\$</b>         | <b>R\$ 24.000,00</b> | <b>(Vinte quatro mil reais)</b>                                        |

**Art. 2º. °.** Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo

|                        |     |                                                   |
|------------------------|-----|---------------------------------------------------|
| <b>Código Reduzido</b> | 151 |                                                   |
| <b>Órgão</b>           | 04  | Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Lazer, |



|                          |                      |                                                                        |
|--------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------|
|                          |                      | Turismo E Cultura                                                      |
| <b>Unidade</b>           | 005                  | Gabinete Do Secretário E Dependências                                  |
| <b>Função</b>            | 12                   | Educação                                                               |
| <b>Sub Função</b>        | 361                  | Ensino Fundamental                                                     |
| <b>Programa</b>          | 0008                 | Educação Transformadora                                                |
| <b>Projeto Atividade</b> | 2017                 | Folha de Pagamento Encargos -Coordenadoria de Assistência              |
| <b>Elemento Despesa</b>  | 3.1.90.04            | Contratação por tempo determinado                                      |
| <b>Fonte de Recursos</b> | 1.500.1001.000       | Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino. |
| <b>Detalhamento</b>      | 0000000              | Sem Código De Acompanhamento                                           |
| <b>Valor R\$</b>         | <b>R\$ 24.000,00</b> | <b>(Vinte quatro mil reais)</b>                                        |

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**NEUILSON DA SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código a8b35672-b911-4967-bb0f-0e5253d07c37, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

trativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 12 da Lei nº 1.221, de 28 de março de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atribuir, verba indenizatória nos termos das Leis Municipal n. 1067/2020, aos seguintes servidores:

**I - DANIEL LUIZ BRITO**, ocupante do cargo de **SUPERINTENDENTE DE LEGISLAÇÃO, ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS TÉCNICOS – SULEGAT**, Portaria nº 250/2025/GAPRE, de 05 de março de 2025, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**Parágrafo único:** o interessado ao recebimento da verba indenizatória deverá observar os critérios constantes no decreto 06/2025, e seus anexos.

**Art. 2º.** A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Art. 3º.** Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de abril de 2025, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, 04 de abril de 2025.

**NEULSON DA SILVA LIMA**

**Prefeito Municipal**

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1605 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**NEULSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

|                   |                 |                                                                        |
|-------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------|
| Código Reduzido   | NOVO            |                                                                        |
| Órgão             | 04              | Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura    |
| Unidade           | 005             | Gabinete do Secretário e Dependências                                  |
| Função            | 12              | Educação                                                               |
| Sub Função        | 361             | Ensino Fundamental                                                     |
| Programa          | 0008            | Educação Transformadora                                                |
| Projeto Atividade | 2...            | Manutenção da Coordenadoria da Assistência Técnica e Pedagógica I      |
| Elemento Despesa  | 3.3.90.35       | Serviços de Consultoria                                                |
| Fonte de Recursos | 1.500, 1001.000 | Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino. |
| Detalhamento      | 0000000         | Sem Código De Acompanhamento                                           |
| Valor R\$         | R\$ 24.000,00   | (Vinte quatro mil reais)                                               |

**Art. 2º. °.** Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação

do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo

|                   |                 |                                                                        |
|-------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------|
| Código Reduzido   | 151             |                                                                        |
| Órgão             | 04              | Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Lazer, Turismo E Cultura    |
| Unidade           | 005             | Gabinete Do Secretário E Dependências                                  |
| Função            | 12              | Educação                                                               |
| Sub Função        | 361             | Ensino Fundamental                                                     |
| Programa          | 0008            | Educação Transformadora                                                |
| Projeto Atividade | 2017            | Folha de Pagamento Encargos -Coordenadoria de Assistência              |
| Elemento Despesa  | 3.1.90.04       | Contratação por tempo determinado                                      |
| Fonte de Recursos | 1.500, 1001.000 | Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino. |
| Detalhamento      | 0000000         | Sem Código De Acompanhamento                                           |
| Valor R\$         | R\$ 24.000,00   | (Vinte quatro mil reais)                                               |

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de março de 2025.

**NEULSON DA SILVA LIMA**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1604 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**NEULSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

|                   |                 |                                                                        |
|-------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------|
| Código Reduzido   | NOVO            |                                                                        |
| Órgão             | 04              | Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura    |
| Unidade           | 005             | Gabinete do Secretário e Dependências                                  |
| Função            | 12              | Educação                                                               |
| Sub Função        | 361             | Ensino Fundamental                                                     |
| Programa          | 0008            | Educação Transformadora                                                |
| Projeto Atividade | 2...            | Taxas Administrativa                                                   |
| Elemento Despesa  | 33.90.47.00     | Obrigações Tributárias e Contributivas                                 |
| Fonte de Recursos | 1.500, 1001.000 | Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino. |
| Detalhamento      | 0000000         | Sem Código De Acompanhamento                                           |
| Valor R\$         | 15.000,00       | (quinze mil reais),                                                    |

**Art. 2º. °.** Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código a8b35672-b911-4967-bb0f-0e5253d07c37, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

# Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

